



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 3940/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADACAO A MAIOR NO VALOR DE R\$ 32.210,00 DO FUNDEF; R\$ 14.082,00 MDE; R\$ 11.562,88 ASPS E R\$ 29.771,00 ITB/ISS/IPTU PRÓPRIO.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Suplementas por arrecadação a maior do ITBI/ISS/IPTU Próprio as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2004 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito;	
319011030000 – Subsídios	R\$ 3.500,00
319013020300 – INSS Agentes Políticos	R\$ 430,00
339039100000 – Serviços Telecomunicações	R\$ 400,00
02.01.04.124.0015.2006 – Manutenção Serviços Controle Interno;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 620,00
03.01.04.122.0004.2011 – Manutenção Atividades Sec. Administração;	
319008070200 – Contribuição a Entidades	R\$ 700,00
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200,00
319013020300 – INSS Agentes Políticos	R\$ 160,00
339039100000 – Serviços Telecomunicações	R\$ 1.000,00
339039160000 – Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$ 500,00
339014000000 – Diárias	R\$ 150,00
03.01.11.331.0107.2013 – Vale Alimentação Sec. Administração;	
339046000000 – Auxílio Alimentação	R\$ 96,00
04.01.04.123.0012.2014 – Manutenção Atividades Sec. Finanças;	
319008070200 – Contribuição a Entidades	R\$ 240,00
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 600,00
319013020300 – INSS Agentes Políticos	R\$ 130,00
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 400,00
339039270000 – Serviços Postais	R\$ 200,00
339014000000 – Diárias	R\$ 200,00
339039990500 – Serviços Cartoriais	R\$ 100,00
339039991200 - Multas e Juros	R\$ 2.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

08.02.10.302.0106.2065 – Manutenção Atividades Hospital;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.800,00
08.04.08.243.0027.2075 – Manutenção Casa da Criança Maria Cony;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.600,00
08.04.08.243.0027.2079 – Manutenção Fund. Criança;	
339039100000 – Serviços Telecomunicações	R\$ 400,00
09.01.15.452.0067.2093 – Manutenção Iluminação Pública;	
339039160000 – Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$ 6.720,00
09.01.04.122.0111.2097 – Manutenção Atividades Secretaria de Obras;	
319008070200 – Contribuição a Entidades	R\$ 2.310,00
319013020300 – INSS Agentes Políticos	R\$ 115,00
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 400,00
319013040000 – Rec. Passivo	R\$ 600,00
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 500,00
339039160000 – Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$ 1.800,00

Art. 2.º - Ficam suplementas por arrecadação a maior do FUNDEF, as seguintes dotações orçamentárias.

06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEF;	
319008070100 – Contribuição a Entidades	R\$ 850,00
319011020000 – Venc. Vantagens Fixas Professores	R\$ 180,00
319013010200 – FGTS Prof. Ef. Exercício	R\$ 500,00
319013020200 – INSS Prof. Ef. Exercício	R\$ 450,00
319013030200 – RPPS Prof. Ef. Exercício	R\$ 7.400,00
319013040000 – Recuperação Passivo	R\$ 1.230,00
339039160000 – Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$ 1.600,00
06.02.12.361.0028.2034 – Manutenção Locação Transportes;	
339039050000 – Serv. Transportes	R\$ 20.000,00

Art. 3.º - Ficam suplementas por arrecadação a maior do MDE, as seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2035 – Manut. Desenvolvimento do Ensino;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.700,00
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 1.182,00
319013040000 – Recuperação Passivo	R\$ 200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

06.03.12.361.0047.2037 – Manutenção do Transporte Escolar;
339039050000 – Serviços de Transporte R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Ficam suplementas por arrecadação a maior do ASPS, as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0106.2058 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
319008070200 – Contribuição a Entidades R\$ 1.470,00
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.550,00
319013020300 – INSS Agentes Políticos R\$ 50,00
319013030100 – RPPS Servidores R\$ 1.222,88
319013040000 – Rec. Passivo R\$ 400,00

08.01.10.301.0106.2059 – Manutenção Consórcio de Saúde;
339039120000 – Serviços de Saúde R\$ 1.500,00

08.02.10.302.0106.2065 – Manutenção Atividades Hospital;
319008070200 – Contribuição a Entidades R\$ 250,00
319013020100 – INSS Servidores R\$ 320,00
339036010000 – Autônomos R\$ 2.000,00
339039100000 – Serviços Telecomunicações R\$ 1.500,00
339039160000 – Serv. Energia, Água e Esgoto R\$ 1.300,00

TOTAL R\$ 87.625,88

Art. 4.º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior por arrecadação a maior no valor de **R\$ 87.625,88**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
02 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 02/12/2003.Livro 24.